



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



Ribeirão/PE, 29 de janeiro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Sr. Itamar Melo da Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE

Solicita-se a Vossa Excelência autorização para **PRORROGAR por mais 12(doze) meses o CONTRATO Nº. 001/2023 – CPL/ CMR**, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE e **R. J. DA SILVA CONTABILIDADE – CNPJ: 38.872.861/0001-32**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, orientação e execução de todo controle e processamento contábil, financeiro, de pessoal e orçamentário da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE**, cujo término está previsto para 10/02/2024.

O pedido de prorrogação é embasado no Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, que autoriza a prorrogação contratual nos casos em que a administração justificar a necessidade e a conveniência, reconhecendo que a empresa contratada atende plenamente às exigências do contrato e que a prorrogação é vantajosa para a administração.

As razões que fundamentam a solicitação de prorrogação são as seguintes:

1. **Expertise Técnica:**

- A empresa contratada demonstrou elevado nível de conhecimento e expertise técnica na execução dos serviços contábeis, financeiros, de pessoal e orçamentários, garantindo a precisão e conformidade das atividades.

2. **Continuidade e Estabilidade:**

- A prorrogação do contrato assegurará a continuidade e estabilidade nos serviços, evitando interrupções que poderiam comprometer a regularidade das atividades da Câmara de Vereadores.

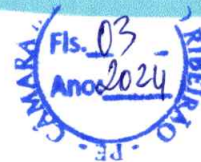
3. **Conhecimento da Realidade Institucional:**

- A empresa, ao longo do contrato, adquiriu profundo conhecimento da realidade institucional da Câmara, o que contribui para a eficiência e eficácia na execução dos serviços.

4. **Adequação Orçamentária:**



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



- A prorrogação permite a manutenção das condições orçamentárias previamente estabelecidas, evitando ajustes significativos que poderiam impactar negativamente as finanças da instituição.

5. Garantia de Qualidade e Satisfação:

- A empresa atualmente contratada demonstrou eficiência e comprometimento na prestação dos serviços, assegurando a qualidade necessária para o pleno funcionamento da contabilidade da Câmara de Ribeirão. Ainda, faz-se constar que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória e eficaz pela empresa contratada, não havendo durante todo o período do contrato, fatos que desabonem a conduta da empresa.
- Considerando que durante o período dos últimos 12(doze) meses, esta Casa Legislativa, aprovou os serviços prestados pela empresa contratada, havendo, portanto, a satisfação na execução, bem como ser detectado a vantajosidade econômica, prorrogar o referido contrato, conforme consta em sua cláusula quarta.

6. Vantagens Contratuais:

- A prorrogação é vantajosa, considerando as condições contratuais estabelecidas, como preços competitivos e cláusulas que atendem plenamente às necessidades da Câmara.

Quanto ao valor, o preço mensal reajustado está dentro do praticado no mercado, conforme pode ser percebido através de pesquisa de preços coletadas (*Contratações Públicas similares de Câmaras Municipais extraídos do TOME CONTA do TCE/PE*), conforme segue em anexo e quadro abaixo, que demonstram que o preço cobrado pela empresa é justo e economicamente viável para a Câmara de Vereadores do Ribeirão/PE.

MÉDIA DOS PREÇOS PESQUISADOS		CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023 - CMR		ECONOMIA	
VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



R\$ 6.754,55	R\$ 81.054,55	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.754,55	R\$ 21.054,55
--------------	---------------	--------------	---------------	--------------	---------------

Como regra, os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua é que sejam vantajosos para a Administração Pública.

Para Justen Filho (2012, p. 60): "A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação". Portanto, a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração Pública.

Corroborando com todo o exposto acima, reforço que os serviços estão sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que não houve até a presente data nenhuma irregularidade que comprometesse as atividades diárias, estando à contratada cumprindo de forma eficaz tudo que foi contratado, bem como os preços contratados estarem abaixo do que é praticado no mercado, conforme pode ser percebido através de pesquisas de preços realizadas que segue em anexo a esta solicitação, e demonstrado em Mapa de Preços, o que torna-se economicamente viável a prorrogação do contrato em tela.

Por fim, constitui objeto da presente solicitação, a **PRORROGAÇÃO do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, com termo inicial em **10 de fevereiro de 2024 e termo final em 12 de fevereiro de 2025**, a fim de dar continuidade ao presente contrato.

Deve-se levar em conta também que a empresa encaminhou a documentação fiscal, trabalhista e Econômico-Financeira atualizada, conforme segue em anexo.

Assim, apresentamos as razões que nos levam a entender viável e justificada a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do supracitado contrato.

Esta solicitação encontra fundamento na Cláusula Quarta do Contrato c/c inciso II, do Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93.

Referência: **Processo Licitatório nº. 001/2023, Convite nº. 001/2023.**

Faço constar ainda a existência e reserva da Dotação para o custeio da despesa:

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão

Órgão: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 10001 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 1 - Legislativa



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



Subfunção: 31 – Ação Legislativa
Programa: 101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 501 – Recursos Próprios

Diante do exposto, a prorrogação do **Contrato nº. 001/2023 – CPL/CMR** é justificada pela necessidade de manutenção da qualidade dos serviços, pela expertise demonstrada pela contratada e pela conveniência administrativa de garantir a continuidade operacional da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE

Atenciosamente,


Djair Santos de Almeida
Assistente Contábil